



LEI Nº. 2.298/2023

SÚMULA: Concede aumento real ao Magistério Municipal.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede aumento real de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento) em favor dos professores municipais do Município de Ribeirão do Pinhal-Pr.

Parágrafo único. Referido aumento será pago retroativamente, a partir de 01 de março de 2023.

Art. 2º A presente lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 29 de março de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

-prefeito municipal-

RIBEIRÃO DO PINHAL